



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 169/2021/PE

**Razão Social:** UPA DA BOA VISTA - CNES 9070427

**Nome Fantasia:** UPA DA BOA VISTA

**Nº CNES:** 9070427

**Endereço:** RUA PARAENSE, SN

**Bairro:** DIVINÓPOLIS

**Cidade:** Caruaru - PE

**Cep:** 55014-085

**Telefone(s):**

**Diretor Técnico:** MARCO AURÉLIO DE SIQUEIRA XAVIER - CRM-PE: 24066

**Origem:** SINDICATO

**Fato Gerador:** DENÚNCIA

**Fiscalização Presencial / Telefiscalização:** Telefiscalização

**Data da fiscalização:** 19/07/2021 - 13:00 a 14:30

**Equipe de Fiscalização:** Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

**Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição:** Principal informante: MARCO AURÉLIO DE SIQUEIRA XAVIER - CRM-PE: 24066

**Cargo(s):** responsável técnico

### 1. NATUREZA DO SERVIÇO

1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

1.2. Gestão: Pública

### 2. CARACTERIZAÇÃO

2.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

2.2. Tipos de Atendimento: SUS

2.3. Plantão: não informado

2.4. Sobreaviso: não informado

### 3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

3.1. Sinalização de acessos: Sim

3.2. Ambiente com conforto térmico: Sim

3.3. Ambiente com conforto acústico: Sim

3.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim

3.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

3.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

### 4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

4.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim

4.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim

4.3. Sanitários para pacientes: Sim

4.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim

4.5. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

semicríticas: Sim

4.6. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim

4.7. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim

4.8. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Sim

4.9. Sinalização de acessos: Sim

4.10. Registro de manutenção preventiva e corretiva: Sim

## **5. PUBLICIDADE**

5.1. Publicidade externa / Fachada: Sim

5.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

## **6. PRONTUÁRIO**

6.1. Guarda: SAME

6.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Sim

6.3. Arquivo médico: Compartilhado

6.4. Prontuário manual: Sim

6.5. Prontuário eletrônico: Não

6.6. Prontuário manual e eletrônico: Sim

## **7. FORMULÁRIOS**

7.1. Receituário comum: Sim

7.2. : Manual

7.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim

7.4. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim

7.5. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim

7.6. Faz prescrição de psicotrópicos anorexígenos: Sim

7.7. Faz prescrição de morfina e seus derivados, anfetamínicos: Sim

7.8. Notificação de receita A (amarela) disponível: **Não**

7.9. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Sim

7.10. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim

7.11. : Manual

7.12. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim

## **8. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

8.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Possui

8.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Possui

8.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

## **9. COVID-19 - ATENDIMENTO/ TRIAGEM**

9.1. Existe protocolo padrão de atendimento a pacientes com suspeita ou casos confirmados de coronavírus: Sim

9.2. Os profissionais de saúde foram treinados e orientados de acordo com o protocolo: Sim

9.3. O protocolo está implantado e é seguido pelos profissionais de saúde: Sim

9.4. Tem protocolo de uso de EPI: Sim

9.5. O protocolo discrimina quais equipamentos devem ser utilizados e por categoria



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

profissional envolvida na assistência direta e indireta: Sim

9.6. Os profissionais de saúde foram treinados para uso dos equipamentos de proteção individual: Sim

9.7. Há sistema de triagem de risco em separado e avaliação de casos suspeitos COVID-19: Não

9.8. A triagem é realizada por enfermeira graduada ou médico: Sim

9.9. Identifica o paciente suspeito de COVID-19, desde o primeiro momento, para que os profissionais de saúde saibam reconhecer: Não

9.10. Fornece máscara cirúrgica para o paciente na triagem de risco: Sim

9.11. Respeita a distância de 1,5 metros entre os pacientes aguardando na sala de espera e os funcionários da recepção: Sim

9.12. Disponibiliza *dispenser* com álcool gel nos diversos ambientes: Sim

#### **10. COVID-19 - PROFISSIONAIS DA RECEPÇÃO**

10.1. Máscaras: Sim

10.2. Óculos ou máscaras faciais: Sim

10.3. Aventais descartáveis: Sim

10.4. Luvas: Sim

#### **11. COVID-19 - PROFISSIONAIS DE TRIAGEM**

11.1. Máscara N95/PFF2: Sim

11.2. Gorro: Sim

11.3. Óculos ou máscara facial: Sim

11.4. Avental: Sim

11.5. Luvas: Sim

#### **12. COVID-19 - ATENDIMENTO AO PACIENTE COM SUSPEITA DE COVID-19**

12.1. Os pacientes identificados com sintomas respiratórios ou suspeita de COVID-19 são encaminhados para ala específica do serviço para atendimento médico: Não (Como a unidade é COVID, todos os pacientes são potencialmente sintomáticos respiratórios.)

12.2. O fluxo de atendimento médico do paciente com suspeita COVID-19 é diferente dos pacientes não suspeitos: Não

12.3. O atendimento da pessoa suspeita de COVID-19 é realizado em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e ambiente ventilado: Não (Apesar de existir janela em alguns espaços de atendimento, a porta dos consultórios é deixada aberta para facilitar ventilação)

12.4. Dispõe de equipe de profissionais especificamente designadas para o atendimento de pacientes com suspeita COVID-19: Não (Como citado anteriormente, a unidade é voltada para COVID.)

12.5. A equipe médica segue protocolos específicos para identificar os pacientes que devem permanecer em casa em quarentena e casos encaminhados para os serviços de referência para internação em enfermaria ou UTI: Sim

12.6. O serviço realiza coleta de exames para diagnóstico de COVID-19: Sim

12.7. Quais: RT PCR, Rápido (mediante protocolo), Swab antígeno

12.8. Relata restrição para a realização do exame diagnóstico: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

12.9. Dispõe de protocolo para indicação dos pacientes eleitos para a realização do exame:  
Sim

12.10. Dispõe de normas para coleta de material para exames: Sim

12.11. Tempo médio de espera para o resultado do teste: 7 dias

12.12. Dispõe de equipamentos de exames de imagens dedicados especificamente para pacientes COVID-19: Não

12.13. Disponibiliza exame de RX nas 24 horas: Sim

12.14. Disponibiliza exame de Tomografia de tórax 24 horas: Não

### **13. COVID-19 - HIGIENE ADEQUADA DAS MÃOS**

13.1. Antes do contato com as pessoas: Sim

13.2. Antes da realização de procedimento: Sim

13.3. Após risco de exposição a fluidos biológicos: Sim

13.4. após contato com as pessoas: Sim

13.5. Após contato com áreas próximas à pessoa: Sim

### **14. COVID-19 - PROFISSIONAIS DE SAÚDE ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DIRETO DE PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS**

14.1. Óculos de proteção ou protetor facial (face shield): Sim

14.2. Máscara N95/PFF2: Sim

14.3. Avental descartável: Sim

14.4. Luvas: Sim

### **15. COVID-19 - PROFISSIONAIS DE SAÚDE ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DE PACIENTES TRIADOS SEM SINTOMAS RESPIRATÓRIOS**

15.1. Óculos de proteção ou protetor facial (face shield): Sim

15.2. Máscara cirúrgica: Sim

15.3. Avental descartável: Sim

15.4. Luvas: Sim

### **16. COVID-19 - CONSULTÓRIO MÉDICO**

16.1. Boa ventilação: Não

16.2. Iluminação: Sim

16.3. Condições térmicas: Sim

16.4. Condições de privacidade: Sim

16.5. Estetoscópio: Sim

16.6. Esfigmomanômetro: Sim

16.7. Termômetro: Sim

16.8. Material para coleta de exame: Sim

16.9. Lavatório: Sim

16.10. Álcool gel: Sim

16.11. Toalha de papel: Sim

16.12. Sabão líquido: Sim

### **17. COVID-19 - GERENCIAMENTO DOS CASOS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 17.1. Os casos são notificados (SES e MS) conforme determinação legal e inseridos no sistema do Ministério da Saúde: Sim
- 17.2. As orientações para os pacientes que necessitam de isolamento são fornecidas para os pacientes: Sim
- 17.3. As informações e as devidas orientações são fornecidas para os contactantes: Sim

**18. COVID-19 - INSTALAÇÕES E REMOÇÃO**

- 18.1. A unidade dispõe de plano de gerenciamento de resíduos: Sim
- 18.2. Os consultórios médicos e os equipamentos envolvidos no atendimento do paciente suspeito de COVID-19 são adequadamente higienizados após cada consulta: Não (Com frequência)
- 18.3. Ambulância no local para remoção de pacientes: Não (Central de transportes, sem médico para remoção)
- 18.4. A equipe de remoção utiliza EPI: Sim

**19. COVID-19 - SALA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA**

- 19.1. O serviço tem sala de atendimento de urgência: Sim

**20. COVID-19 - ISOLAMENTO DOMICILIAR**

- 20.1. Está sendo feito o Termo de Declaração de Isolamento Domiciliar para todos os contactantes: Não (Possui o impresso, mas não vem sendo utilizado pela equipe)

**21. COVID-19 - PROTEÇÃO DO PESSOAL DE LIMPEZA**

- 21.1. Gorro: Sim
- 21.2. Máscara: Sim
- 21.3. Óculos: Sim
- 21.4. Avental: Sim
- 21.5. Luvas: Sim
- 21.6. Botas de borracha: Sim

**22. COVID-19 - FUNCIONÁRIOS, PROTOCOLOS, ESTRUTURA**

- 22.1. Foi realizado treinamento específico do uso de EPI, e processo de limpeza e desinfecção: Sim
- 22.2. O serviço de emergência tem local de isolamento apropriado com antecâmara e quarto com banheiro privativo para os pacientes com suspeita COVID-19, com filtros ou ventilação adequada: Não
- 22.3. Há leitos de observação específicos para pacientes suspeitos ou confirmados para COVID-19, de modo a não permanecerem no mesmo local que outros pacientes não COVID-19: Não
- 22.4. Há referências estabelecidas para encaminhamento dos pacientes que necessitam de internação ou UTI: Sim
- 22.5. Quais: Hospital Manoel Afonso ou Central de Regulação
- 22.6. Há relato de casos de funcionários afastados por COVID-19: Sim
- 22.7. Realiza notificação de casos suspeitos e dos confirmados de COVID-19: Sim
- 22.8. Utiliza telemedicina: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

### **23. CONSTATAÇÕES**

23.1. Unidade COVID, recebe demanda sintomática respiratória de outras UPAS.

### **24. RECOMENDAÇÕES**

#### **24.1. COVID-19 - ATENDIMENTO/ TRIAGEM**

24.1.1. Sistema de triagem de risco em separado e avaliação de casos suspeitos COVID-19: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

24.1.2. Identifica o paciente suspeito de COVID-19, desde o primeiro momento, para que os profissionais de saúde saibam reconhecer: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e Observação para o fiscal: Verificar e descrever

#### **24.2. COVID-19 - ATENDIMENTO AO PACIENTE COM SUSPEITA DE COVID-19**

24.2.1. Os pacientes identificados com sintomas respiratórios ou suspeita de COVID-19 são encaminhados para ala específica do serviço para atendimento médico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e Observação para o fiscal: Verificar e descrever

24.2.2. O fluxo de atendimento médico do paciente com suspeita COVID-19 é diferente dos pacientes não suspeitos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e Observação para o fiscal: Verificar e descrever

24.2.3. Equipe de profissionais especificamente designadas para o atendimento de pacientes com suspeita COVID-19: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

24.2.4. Relata restrição para a realização do exame diagnóstico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

24.2.5. Exame de Tomografia de tórax 24 horas: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

#### **24.3. COVID-19 - CONSULTÓRIO MÉDICO**

24.3.1. Boa ventilação: Item recomendatório de acordo com NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

#### **24.4. COVID-19 - INSTALAÇÕES E REMOÇÃO**

24.4.1. Os consultórios médicos e os equipamentos envolvidos no atendimento do paciente suspeito de COVID-19 são adequadamente higienizados após cada consulta: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e Observação para o fiscal: Verificar checklist





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

24.4.2. Ambulância no local para remoção de pacientes: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

#### **24.5. COVID-19 - FUNCIONÁRIOS, PROTOCOLOS, ESTRUTURA**

24.5.1. O serviço de emergência tem local de isolamento apropriado com antecâmara e quarto com banheiro privativo para os pacientes com suspeita COVID-19, com filtros ou ventilação adequada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

24.5.2. Leitos de observação específicos para pacientes suspeitos ou confirmados para COVID-19, de modo a não permanecerem no mesmo local que outros pacientes não COVID-19: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

24.5.3. Utiliza telemedicina: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

#### **24.6. COVID-19 - ATENDIMENTO AO PACIENTE COM SUSPEITA DE COVID-19**

24.6.1. O atendimento da pessoa suspeita de COVID-19 é realizado em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e ambiente ventilado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

24.6.2. Equipamentos de exames de imagens dedicados especificamente para pacientes COVID-19: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

#### **24.7. COVID-19 - ISOLAMENTO DOMICILIAR**

24.7.1. Está sendo feito o Termo de Declaração de Isolamento Domiciliar para todos os contactantes: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e Observação para o fiscal: Anexar Modelo

### **25. IRREGULARIDADES**

#### **25.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

25.1.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**25.2. FORMULÁRIOS**

25.2.1. Notificação de receita A (amarela) disponível: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria SVS/MS nº 344/98, Capítulo V, Da prescrição

**26. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Foram solicitados os seguintes documentos em termo anexo, encaminhado ao responsável técnico:

- 1- Registro da Unidade de Saúde no CREMEPE
- 2- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade.
- 3- Protocolo COVID

Caruaru - PE, 19 de julho de 2021.

---

**Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença**

**CRM - PE: 9863**

**MÉDICO(A) FISCAL**